



PROCESSO Nº 832/15

PROTOCOLO Nº 13.663.472-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 591/15

APROVADO EM 18/11/15

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL BASÍLIO PERTSEW – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: ÂNGULO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## **I - RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1287/15 - SUED/SEED, de 03/09/15, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Maringá, em 25/06/15, do Colégio Estadual Basílio Pertsew – Ensino Fundamental e Médio, que solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Basílio Pertsew – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Delmiro C. de Oliveira, nº 45, Centro, do município de Ângulo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6117/12, de 09/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da publicação em DOE, de 31/10/12 até 31/10/17.

O Curso de 2º Grau - Educação Geral foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 4098/94, de 19/08/94, foi reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4145/99, de 10/11/99, obteve as renovações do reconhecimento pelas Resoluções Secretariais nº 3231/04, de 28/09/04, nº 3602/08, de 30/07/08 e nº 3634/14, de 17/07/14, esta última a partir do início do ano de 2013 até o final do ano de 2015.

#### **1.2 Organização Curricular**

O Ensino Médio está estruturado em 03 (três) séries.



PROCESSO Nº 832/15

**Matrizes Curriculares (fls. 186 e 187)**

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 0114 - ANGULO					
ESTAB.: 00019 - BASÍLIO PERTSEN, C E - E FUND MEDIO		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ					
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS	
DISCIPLINAS		/	SERIE	1	2	3	
BNC	ARTE			2	2		
	BIOLOGIA			2	2	2	
	EDUCAÇÃO FISICA			2	2	2	
	FILOSOFIA			2	2	2	
	FISICA			2		2	
	GEOGRAFIA				2	2	
	HISTORIA			2	2	2	
	LÍNGUA PORTUGUESA			3	3	4	
	MATEMÁTICA			4	4	3	
	QUÍMICA			2	2	2	
	SOCIOLOGIA			2	2	2	
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	
PO	L.E.M.-ESPAANHOL			4	4	4	
	L.E.M.-INGLES			2	2	2	
PO	SUB-TOTAL			6	6	6	
	TOTAL GERAL			29	29	29	

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LEB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, N/CELEM.

DATA DE EMISSÃO: 21 DE Junho DE 2011

*Maria Inês Teixeira Barbosa*  
ASSINATURA DO CHEFE DO NRE  
Maria Inês Teixeira Barbosa  
Chefe do N.R.E. Maringá  
Decreto 780/11 - RG: 716.737-7

*Fernanda Molina*  
Diretora - Res. 6012/2011  
RG: 5.834.327-7 - DOE: 28/12/11



PROCESSO Nº 832/15

ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO



NUCLEO: 19 - MARINGÁ		MUNICIPIO: 0114 - ARGULO		
ESTAB.: 00619 - BASILIO PERTSEH, C E - E FUND MEDIO		- ENE MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA		
CURSO: 0009 - ENSINO MEDIO	TURNO: NOITE	ANO IMPLANT.: 2011 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS	/ SERIE	1	2	3
BMC	ARTS	2	2	
	BIOLOGIA	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2
	FILOSOFIA	2	2	2
	FISICA	2		2
	GEOGRAFIA		2	2
	HISTORIA	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	3	3	4
	MATEMATICA	4	4	3
	QUIMICA	2	2	2
	SOCIOLOGIA	2	2	2
	SUB-TOTAL	23	23	23
PD	L.E.M.-ESPANHOL	4	4	4
	L.E.M.-INGLES	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	6	6	6
	TOTAL GERAL	29	29	29

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

\* DISCIPLINA DE MATRICULA PROLETIVA OFERTADA NO TURNO CONTRARIO, NO CELEM.

Obs.: SERAO MINISTRADAS 03 AULAS DE 50 MINUTOS E 02 AULAS DE 45 MINUTAS.

DATA DE EMISSAO: 21 DE Junho

DE 2011

ASSINATURA DO CHEFE DO ARL

*Maria Inês Teixeira Barbosa*  
Chefe do N.R.E. Maringá  
Decreto 788/11 - RG: 716.737-7

*Fernanda Molina*  
Diretora - Res. 6012/2011  
RG: 5.834.327-7 - DOE: 28/12/11



### 1.3 Avaliação Interna (fl. 188)

	Ano Série Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes				
		2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014	2010	2011	2012	2013	2014
E N S I N O	1ªSérie	61	43	45	39	37	5	3	7	3	3	7	3	6	2	0	5	3	7	4	3	44	34	25	30	31
	2ªSérie	32	48	35	25	33	2	0	2	0	0	0	3	3	4	2	1	0	1	0	1	29	45	29	21	30
	3ªSérie	26	29	50	32	24	2	0	3	1	1	3	1	3	2	0	0	3	3	1	0	21	25	41	28	23

Incluir o total/ano de alunos para cada curso da instituição de ensino, período dos últimos 05 (cinco) anos.

### 1.4 Comissão de Verificação (fl. 191)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 144/15, de 01/07/15, do NRE de Maringá, composta pelos técnicos pedagógicos: Francisco Carlos Garcia, bacharel em Ciências Econômicas, com formação e Esquema I – Licenciatura Plena; Vilma de Fátima L. Forestiero e Maria Lúcia R. Campanha, licenciadas em Pedagogia e Edvane Hawthorne, licenciada em Ciências, após análise documental e verificação *in loco*, manifesta parecer favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio e informa no relatório circunstanciado:

Observou-se que a documentação escolar (Arquivo Ativo) está acondicionada em arquivo de aço, sendo composta pelas Pastas Individuais de todos os alunos matriculados (...). A biblioteca tem uma área de 50,40 m<sup>2</sup> e está mobiliada (...). O acervo da instituição apresenta-se em número satisfatório para o atendimento dos alunos (...). **Laboratório de Informática:** Esse espaço pedagógico tem uma área de 74,20 m<sup>2</sup> (...) está equipado (...). **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** Esse espaço pedagógico possui uma área de 74,20 m<sup>2</sup> e está equipado (...). **Espaço para Educação Física:** A instituição possui uma quadra grande, coberta, polivalente (...). **Acessibilidade:** A instituição possui rampas, corrimões, placas sinalizadoras, lâmpadas de emergência, bebedouros e banheiros com acessibilidade. **Laudos Bombeiros, Vigilância Sanitária e Alvará de Funcionamento:** A unidade escolar participa do Programa Brigada Escolar na Escola e atende a todas as exigências, conforme Ofício nº 013/2015 (...). O alvará da Licença Sanitária nº 40/2015 foi vistoriado em 06/04/2015 com validade para 31/12/2015.

A Comissão de Verificação informa no relatório circunstanciado complementar à fl. 213 que: **“Com relação aos relatórios finais do Ensino Médio deste estabelecimento, referentes aos anos letivos de 2013 e 2014, encontram-se devidamente validados pela CDE/SEED e disponíveis no Sistema Estadual de Registro Sere.”**



PROCESSO Nº 832/15

Consta à fl. 211, o Termo de Responsabilidade emitido pelo Assistente do NRE de Maringá, portador do Decreto nº 1386/15, publicado no DOE nº 9453, em 18/05/15, o qual outorgou direitos de assinar documentos oficiais sob a responsabilidade da Chefia do NRE (fl. 170), que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

### **1.5 Parecer Técnico CEF/SEED**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1193/15 - CEF/SEED, é favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Basílio Pertsew – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ângulo.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta recursos pedagógicos e materiais condizentes com a proposta pedagógica, com exceção da ausência de docentes habilitados para as disciplinas de Filosofia, História e Sociologia, estando em desacordo o inciso III, artigo 47, da Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

### **II - VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio Estadual Basílio Pertsew – Ensino Fundamental e Médio, do município de Ângulo, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir do início do ano de 2016 até o final do ano de 2020, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

A instituição de ensino deverá:

a) adequar o Projeto Político - Pedagógico à Resolução CNE/CEB nº 02/12, de 30/01/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio;

b) indicar docentes com habilitação específica para as disciplinas de Filosofia, História e Sociologia;



PROCESSO Nº 832/15

c) atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, quando da solicitação da renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Clemencia Maria Ferreira Ribas  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de novembro de 2015.

Sandra Teresinha da Silva  
Presidente da CEMEP

Oscar Alves  
Presidente do CEE